



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Lei Municipal Nº 267/2012.

Desterro (PB), 23 de janeiro de 2012.

QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO – PB A PAGAR, NO MÍNIMO, O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS, FUNÇÕES E FUNÇÕES DE CHEFIA DESTE ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Desterro, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Desterro – PB autorizada a pagar no mínimo, o salário mínimo nacional no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais) como sendo o menor subsídio, vencimento ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de cargos de confiança do referido Ente.

Parágrafo Único - A atualização constante no *caput* será feita independente de reajuste, beneficiando tão somente os cargos que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como o mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Desterro - PB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Desterro (PB), 23 de janeiro de 2012.

DILSON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Desterro – PB